



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Seropédica
Poder Legislativo

DESPACHO DE PROCESSO

De: Secretária Legislativa

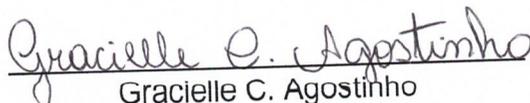
Para: Comissão de Constituição Justiça e Redação

Comissão Permanente de Finanças e Orçamento.

Procuradoria Geral do Legislativo.

Certifico que o processo nº137/2021 referente ao **Projeto de Lei nº 013/2021** de autoria da Mesa Diretora, que tramita nesta casa, foi lido na sessão do dia 11/05/2021 e encaminhado as referidas comissões e departamentos acima para a emissão de parecer e regular tramitação em 11/05/2021.

Atenciosamente


Gracielle C. Agostinho

Secretaria Legislativa



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA
PODER LEGISLATIVO**

MESA DIRETORA

Projeto de Lei nº 13/2021

Plenário Ézio Cabral, 27 de abril de 2021.

Estabelece a obrigatoriedade das concessionárias de serviços públicos oferecerem a opção de pagamento antes da suspensão do serviço e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL SEROPÉDICA - RJ

DECRETA:

Art. 1º As empresas concessionárias fornecedoras de água, gás e energia elétrica no âmbito da cidade de Seropédica deverão, obrigatoriamente, oferecer ao consumidor a possibilidade de quitar débitos pendentes no ato do corte do serviço fornecido.

Art. 2º As empresas concessionárias deverão oferecer a opção de pagamento por meio de cartão de débito.

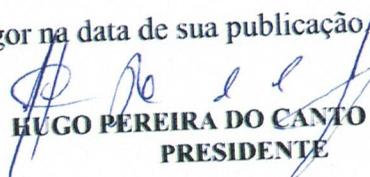
Parágrafo único. A máquina de cartão para o referido pagamento do débito será de porte obrigatório dos agentes concessionários que efetuem as suspensões de fornecimento.

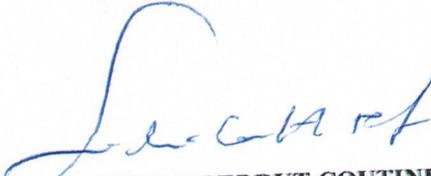
Art. 3º A possibilidade de pagamento do débito deverá ser ofertada no mesmo dia e em momento anterior à suspensão do serviço.

Parágrafo único. O pagamento do débito impossibilitará a suspensão do fornecimento do serviço.

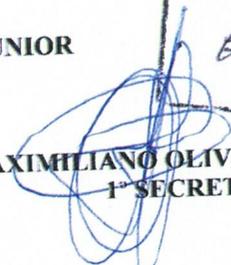
Art. 4º Estando o agente concessionário desprovido da máquina de cartão para recebimento dos valores devidos, a suspensão do serviço não poderá ser realizada.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação


HUGO PEREIRA DO CANTO JUNIOR
PRESIDENTE


SIDINEI PERRUT COUTINHO
VICE PRESIDENTE


BRUNO DE ALMEIDA SANTOS
2º SECRETÁRIO


MAXIMILIANO OLIVEIRA DE SOUZA
1º SECRETÁRIO

RECEBIMENTO
CÂMARA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA
SETOR DE PROTOCOLO
PROCESSO Nº 137/2021
DATA 30/04/2021
ASSINATURA



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA
PODER LEGISLATIVO**

MESA DIRETORA

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa resguardar o direito do consumidor no acesso aos serviços públicos essenciais de fornecimento de água, gás e energia elétrica de maneira mais facilitada, combinada aos avanços tecnológicos adequando aos diferentes meios de pagamento utilizados pela população contemporânea.

Há de se ressaltar, que o referido Projeto não objetiva interferir no funcionamento da execução do fornecimento dos serviços, mas gerar mecanismos que assegurem o prosseguimento como serviço público que constitui. Há de se ressaltar que o corte nada mais é do que um meio de coagir o consumidor a realizar o pagamento das pendências.

Desta forma, oferecer um meio de pagamento que evite a suspensão dos serviços concilia com o objetivo da concessionária, evitando inclusive o retrabalho na desativação e reativação do serviço.

Pelas razões acima expostas, peço a aprovação da presente proposição.